PARECER SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO 3
2.0 INTRODUÇÃO 4
2.1. Responsável pelo Controle Interno 5
2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT 5
2.2.1 Membros do Comitê Financeiro 6
2.2.2 Membros do Conselho Previdenciário 7
3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 9
3.1. Unidade de Controle Interno 9
3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 9
3.2.1 Atividades Previstas 9
3.2.2 Atividades Executadas 11
3.2.3. Demais atividades desenvolvidas 13
4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO 14
4.1 Orçamento e Alterações 14
4.1.1 Lei Orçamentária Anual 14
4.2. Receita 15
4.2.1 – Classificação das receitas 15
4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias 16
4.3. Despesas 20
4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP 21
4.3.2 – Despesas com Benefícios e Compensação 22
4.3.3 – Restos a Pagar 22
4.4 - Resultado entre Receita e Despesas 23
4.5 Investimentos Financeiros 24
4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período 24
5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS 25

5.1– Taxa Administrativa 25
5.2 – Limite da Taxa Administrativa 27
5.2.1 – Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa 27
5.2.2 – Utilização mensal da Taxa 28
5.2.2.1 – Despesas com Taxa de Administração 28
6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES 29
6.1 – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades 29
6.2 – Contratos 29
6.3 - Encargos Previdenciários 30
6.4 – Dívida Ativa 30
6.5 – Bens Móveis e Imóveis 30
6.6 - Obras e Serviços de Engenharia 30
6.7 - Portal de Transparência 31
6.8 – Conselho Previdenciário 31
6.9 – Gestão do Fundo 32
7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS 33
7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais) 33
7.2 – Responsável pelo envio de Informes do APLIC 34
7.3 – Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS 34
8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT 35
8.1 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2023 35
9.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO. 35
9.1. Recomendações nos Pareceres 35
10.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 37
10.1 – Conclusão 37
10.2. Recomendações 38

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - FIGUEIRÓPOLIS – PREVI.

PROCESSO	:	**3/2025**
PARECER	:	**30/2025**
RPPS	:	FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº 013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do **Primeiro semestre do exercício de 2025**, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS - PREVI**, visando verificar os atos de gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores e também registrar os aos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

2.0 INTRODUÇÃO

O presente Parecer de Auditoria é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, "*in verbis*":

> Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;
>
> I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
>
> II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.
>
> XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Figueirópolis d'Oeste/MT, é regido pela Lei Complementar Municipal nº. 49/2019, de 08 de outubro de 2019, alterada pela Leis Complementar Municipal 50/2020 e 60/2023.

O presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Fundo Previdenciário do município de Figueirópolis d'Oeste-

MT, através de analises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRAS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Fundo no período de **01/01/2025 a 30/06/2025** com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.1. Responsável pelo Controle Interno

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT

PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
CRC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	CARLOS RAFAEL ALVES DE FREITAS
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
CRC:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	Carlos.freitas@agendaassessoria.com.br

2.2.1 Membros do Comitê Financeiro

PRESIDENTE DO COMITE FINANCEIRO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
CRC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO DO COMITE FINANCEIRO	
NOME	ANDERSON DIEGO DE LIMA
PERÍODO	02/02/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	andersondiego.lima@gmail.com

MEMBRO DO COMITE FINANCEIRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

2.2.2 Membros do Conselho Previdenciário

PRESIDENTE DO CONSELHO	
NOME	RONALDO NOGUEIRA MACHADO
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	078.518.378-19
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ronaldonm@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	sandra_cunharezende@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	DIVINO FERREIRA DA COSTA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	dfccosta@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	felipeaquinoef@gmail.com

MEMBRO	
NOME	PAULO CEZAR DA SILVA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	Rosana@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO	
NOME	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2025 A 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ti@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do FIGUEIRÓPOIS-PREVI é de responsabilidade da Controladoria do município de Figueirópolis d'Oeste, sendo que o cronograma de ação do controle interno é desenvolvido conforme a disponibilidade e planejamento da Prefeitura Municipal.

No tocante ao Planejamento anual, a Controladoria analisou os procedimentos do RPPS, inclusive os pagamentos efetuados pelo FIGUEIRÓPOIS-PREVI.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

3.2.1 Atividades Previstas

Foi elaborado o PAAI- 2025 em dezembro de 2024, e o mesmo foi aprovado pela Portaria 01/2024.

MÊS/2025	Atividades a serem verificadas no RPPS
Janeiro/fevereiro	Parecer conclusivo sobre as contas referente ao exercício de 2024

Abril	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Abril	Acompanhar pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de previdência Social dos servidores
	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Julho	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de previdência Social dos servidores
	Parecer sobre as contas referente ao primeiro semestre de 2025
Agosto	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Novembro	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Dezembro	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
	Elaboração do PAAI-2026
Janeiro a dezembro	Pareceres sobre concessão de benefícios (Aposentadorias e pensão)

3.2.2 Atividades Executadas

O sistema de controle interno atuou no sentido de verificar o cumprimento das obrigações por parte da gestão do RPPS, conferindo os pagamentos efetuados e acompanhou ainda os processos de aposentadoria emitindo parecer para o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

Ação Planejada desenvolvida	Nº do Parecer	Data de emissão
Parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2024	**Parecer nº 15/2025**	**07/03/2025**
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	**Parecer nº 17/2025**	**11/04/2025**
Parecer sobre aposentadoria por idade	**Parecer nº 25/2025**	**25/06/2025**
Parecer sobre aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho	**Parecer nº 26/2025**	**26/06/2025**
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	**Parecer nº 27/2025**	**27/06/2025**
Parecer sobre aposentadoria por tempo de serviço	**Parecer nº 28/2025**	**30/06/2025**
Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	-	**Mensalmente**
Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores	-	**Mensalmente**
Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	-	**Mensalmente**

RELATO E CONCLUSÕES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PLANEJADAS		
Nº DO PARECER	**ASSUNTO**	**CONCLUSÃO**
62/2024	Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2024	1 – Adotar com a máxima urgência o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC),

		visto que está ferindo o art.48 da lei complementar 101/200 e o art. 16 do decreto 10.540/2020 da Presidência da República (item 4.41). 2 – Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8); 3 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).
15/2024	Parecer anual sobre as contas de Gestão do exercício de 2024	1 – A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8); 2 – Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);

		3 – Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados. 4 – Recomenda se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência. 5 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).

3.2.3. Demais atividades desenvolvidas

RELATO E CONCLUSÕES DAS DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS		
Nº DO PARECER	**ASSUNTO**	**CONCLUSÃO**
17/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: **Maria Nilza Reis da Silva**	**Concluiu-se** pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.

25/2025	Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho: **Silvio Pedro da Silva**	**Concluiu-se** pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
26/2025	Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho: **Noemi Pereira Rosa Farias**	**Concluiu-se** pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
27/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: **Hélio Diniz Soares Tomaz**	**Concluiu-se** pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
28/2025	Aposentadoria por tempo de contribuição: **Eva Pelegrini Calbo de Oliveira**	**Concluiu-se** pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.

4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Orçamento e Alterações

4.1.1 Lei Orçamentária Anual

A Lei 1037/2025, estimou a receita e fixou a despesa da Previdência de Figueirópolis d'Oeste em **R$ 2.382.500,00** para o exercício de 2025.

O orçamento está demonstrado em conjunto, obedecendo ao § 5º, III do art. 165 da CF, que estabelece que o valor total estimado no orçamento deva compreender a administração direta e indireta.

No primeiro semestre do exercício não houve alteração no orçamento previsto.

4.2. Receita

4.2.1 – Classificação das receitas

As receitas estimadas do Regime Próprio do Município Figueirópolis-Previ são classificadas em quatro grupos:

I - Receita de Contribuição Previdenciária: Receita de contribuições diretamente arrecadada pelo RPPS**.**

II - Receita de contribuição de inativos: Receitas de contribuição de servidores inativos, (aposentados ou pensionistas).

III - Receita Patrimonial: Receitas decorrentes de remuneração da carteira de investimento dos RPPS.

IV - Outras Receitas Correntes: Receitas decorrentes de arrecadação tais como multas, juros, indenizações, restituições, aplicações financeiras entre outras**.**

V - Receitas Contribuição Intra-Orçamentária: Receitas de Contribuições Patronais recebidas pela unidade gestora do RPPS, no âmbito do Ente Público.

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO A PREVISÃO.				
RECEITAS	Prevista	Executada	Diferença	%
RECEITAS CORRENTES	1.025.500,00	476.044,82	-549.455,18	46,42
Receita de Contribuição de servidores	1.025.200,00	467.995,85	-557.204,15	45,65
Receita de Contribuição de servidores inativo	0,00	0,00	0,00	100,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00	-200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	8.048,97	7.948,97	8048,97
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			0,00	
Receitas Contribuição Intra-Orçamentária			0,00	
Contribuição Patronal	1.357.000,00	626.078,77	-730.921,23	46,14
TOTAL	2.382.500,00	1.102.123,59	-1.280.376,41	46,26

(**Fonte:** anexo 10 da lei 4.320)

A receita estimada para o exercício de 2025, previstos na Lei Orçamentária, foi fixada inicialmente no valor de **R$ 2.382.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais**). Enquanto que a receita realizada no exercício foi de **R$ 1.102.123,59 (um milhão, cento e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

Analisando o comportamento da receita, constatou-se que a arrecadação realizada foi bem maior que a prevista para o exercício na peça orçamentaria, registrando um superávit de **46,26%**, conforme exposto abaixo.

Receita orçada para o exercício	*Receita orçada para o semestre*	*Receita bruta arrecadada no semestre*	*Para mais no semestre*	*% da receita inicialmente orçada*
R$ 2.382.500,00	**R$ 1.191.250,00**	**R$ 1.102.123,59**	**R$ 89.126,41**	46,26%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Anexo 10

4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias

Apresenta se as contribuições arrecadadas acumuladas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JANEIRO	SEGURADO	612.210,10	85.709,41	85.709,41	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	612.210,10	85.709,41	85.709,41	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	612.210,10	32.018,41	85.709,41	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	621.017,14	86.942,40	86.942,40	07/03/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	621.017,14	86.942,40	86.942,40	07/03/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	621.017,14	32.479,05	32.479,05	07/03/2025	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	622.698,14	87.177,74	87.177,74	14/04/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	622.698,14 622.698,14	87.177,74	87.177,74	14/04/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		32.566,97	32.566,97	14/04/2025	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	624.179,64	87.385,15	87.385,15	09/05/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	624.179,64	87.385,15	87.385,15	09/05/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	624.179,64	27.089,41	27.089,41	09/05/2025	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	646.765,43	91.125,02	91.125,02	03/06/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	646.765,43	91.125,02	91.125,02	03/06/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	646.765,43	28.248,77	28.248,77	03/06/2025	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	643.618,14	92.864,16	0,00	//	0,00	0,00	92.864,16
	PATRONAL	643.618,14	92.864,16	0,00	//	0,00	0,00	92.864,16
	SUPLEMENTAR	643.618,14	28.787,89	0,00	//	0,00	0,00	28.787,89
JULHO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	48,61	48,61
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO				//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00

NOVEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**11.311.465,77**	**1.244.220,12**	**1.029.703,91**				**214.516,21**

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	**Tipo (Segurado ou Patronal)**	**Base de Cálculo**	**Valor Devido (R$)**	**Valor Pago (R$)**	**Data dos Pagamentos**	**Multas/Juros Devido (R$)**	**Multas/Juros Pagos (R$)**	**Saldo Devedor (R$)**
JANEIRO	SEGURADO	29.982,80	4.197,59	4.197,59	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	29.982,80	4.197,59	4.197,59	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	29.982,80	1.568,10	1.568,10	31/01/2025	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	32.602,21	4.564,31	4.564,31	27/02/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	32.602,21	4.564,31	4.564,31	27/02/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	32.602,21	1.705,10	1.705,10	27/02/2025	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	30.467,29	4.265,42	4.265,42	28/03/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.467,29	4.265,42	4.265,42	28/03/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.467,29	1.593,44	1.593,44	28/03/2025	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/04/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/04/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.467,29	1.593,44	1.593,44	29/04/2025	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/05/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.467,29	4.265,42	4.265,42	29/05/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.467,29	1.322,29	1.322,29	29/05/2025	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	30.770,07	4.307,81	4.307,81	18/06/2025	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.770,07	4.307,81	4.307,81	18/06/2025	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.770,07	1.335,44	1.335,44	18/06/2025	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00

	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**554.270,85**	**60.849,75**	**60.849,75**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	**Tipo (Segurado ou Patronal)**	**Base de Cálculo**	**Valor Devido (R$)**	**Valor Pago (R$)**	**Data dos Pagamentos**	**Multas/Juros Devido (R$)**	**Multas/Juros Pagos (R$)**	**Saldo Devedor (R$)**
JANEIRO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	05/02/2025	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	05/03/2025	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	03/04/2025	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	05/05/2025	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	199,23	33,87	33,87	04/06/2025	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	199,23	33,87	0,00	//			33,87
JULHO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00

DEZEMBRO	SEGURADO	-	-	-	//	0,00	0,00	0,00
13º		-	-	-	//			
TOTAL GERAL		**1.195,38**	**203,22**	**169,35**		**0,00**	**0,00**	**33,87**

A data base de recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Figueirópolis-Previ, é até o dia vinte do mês subsequente. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal efetuaram os pagamentos das contribuições financeiras dentro do prazo regulamentar previsto.

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados			
Órgão devedor	**Mês**	**Exercício**	**Valor devido (R$)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10, 11 e 12	2019	188.418,34

A tabela acima demostra débitos com previdência que está sob judice, para definir quais os regimes terão direito ao recebimento dos recursos no período da noventena da aprovação da lei da lei que criou o RPPS.

No primeiro semestre do exercício de 2025 houve **compensações** de outros regimes previdenciários (RGPS e RPPS do Estado de MT) no valor de R**$ 8.048,97**

4.3. Despesas

As despesas para o primeiro semestre do exercício de 2025 foram fixadas em **R$ 2.382.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais**), e a execução no período foi de **R$ 284.891,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),** distribuído da seguinte forma:

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	**874.800,00**	**284.891,31**	**589.908,69**
Pessoal e Encargos Sociais	670.000,00	238.653,05	431.346,95
Outras Despesas Correntes	204.800,00	46.238,26	158.561,74
DESPESAS DE CAPITAL	**5.300,00**	**-**	5.300,00
Despesas de Capital	5.300,00	-	5.300,00
RESERVA DO RPPS	**1.502.400,00**	**-**	1.502.400,00
Reserva do RPPS	1.502.400,00	-	1.502.400,00
Total	**2.382.500,00**	**284.891,31**	**2.097.608,69**

(**Fonte:** anexo 12 da lei 4.320)

A maior contratação de dispêndios deu-se em Pessoal e Encargos Sociais: **R$ 238.653,05** que representam **83,76%** do total das despesas empenhadas.

4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP

Conforme Resolução de Consulta nº 23/2012, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso**,** contribuições devidas ao Pasep, incidentes sobre receitas previdenciárias vinculadas a RPPS organizado na forma de fundos especiais, constituem despesas do ente instituidor do regime, que deve suportá-las com recursos próprios e desvinculados, não se computando na aferição do cumprimento da taxa de administração do RPPS.

4.3.2 – Despesas com Benefícios e Compensação

MÊS	DESCRIÇÃO				TOTAL
	APOSENTADORIA	PENSÃO	FOLHA PGTO PREVI	BENEF. TEMP.	
jan/24	35.114,87	2.832,83	-	-	37.947,70
fev/24	35.114,87	-	-	-	35.114,87
mar/24	35.114,87	5.665,66	-	-	40.780,53
abr/24	35.114,87	2.832,83	-	-	37.947,70
mai/24	40.616,65	2.832,83	-	-	43.449,48
jun/24	40.579,94	2.832,83	-	-	43.412,77
jul/24	-	-	-	-	-
ago/24	-	-	-	-	-
set/24	-	-	-	-	-
out/24	-	-	-	-	-
nov/24	-	-	-	-	-
dez/24	-	-	-	-	-
13º Salario	-	-	-	-	-
TOTAL	**221.656,07**	**16.996,98**	**-**	**-**	**238.653,05**

4.3.3 – Restos a Pagar

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

Ao finalizar o exercício, foi verificado que ficou em restos a pagar o valor de **R$ 7.325,71**, processado, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no semestre					
Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 2024		Pagos no semestre	Anulados no semestre	A pagar
	Processados	Não processados			
R$ 1.196,55	R$ 0,00	R$ 7.325,71	R$ 7.064,71	R$ 0,00	R$ 1.457,55

Foram pagos **R$ 7.064,71** de restos processados registrado no sistema da administração

Foi constatado que existem **restos a pagar** inscritos desde **2021** que ainda não foram quitados, mesmo havendo **saldo de dotação suficiente ao final do exercício** para sua liquidação.

Essa situação revela que **não está sendo respeitada a ordem cronológica de pagamento**, como exige o **art. 64 da Lei nº 4.320/64**, o qual determina que os pagamentos devem seguir rigorosamente a exigibilidade das obrigações.

Além disso, conforme o Decreto-Lei nº 201/1967 e os dispositivos da nova Lei de Licitações (art. 141 da Lei 14.133/2021), a inversão da ordem cronológica sem justificativa legal constitui **crime de responsabilidade e pode ensejar responsabilização administrativa, civil ou penal**.

A gestão da **Figueirópolis-Previ deve estar atenta ao cumprimento da ordem cronológica**, conforme exige a legislação vigente, evitando riscos de responsabilização e preservando a regularidade e transparência da gestão pública.

4.4 - Resultado entre Receita e Despesas

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Descrição	**Valor**
(+) Receita realizada no semestre	1.102.123,59
(-) Despesa realizada no semestre (empenhada)	284.891,31
Resultado da Execução orçamentária	**817.232,28**

No comparativo entre **receita realizada e despesa empenhada**, foi confirmada adequação da arrecadação prevista na peça orçamentária, resultando em

superávit financeiro no montante de R$ 817.232,28 Esse resultado demonstra que o Fundo Previdenciário operou com equilíbrio financeiro no semestre, atendendo aos preceitos da legislação orçamentária (Lei 4.320/64) e aos princípios do Regime Próprio de Previdência Social."

O Sistema de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) está regularmente funcionando e integrado com os demais entes municipais, atendendo o art. 48 da lei Complementar 101/2000

4.5 Investimentos Financeiros

O Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) encerrou o primeiro semestre do exercício de 2025 com **R$ 384.270,36** de saldo em **Conta Movimento**, e o valor de **R$ 9.752.232,36** em **Aplicações Financeira**, totalizando o montante de **R$ 10.136.502,72.**

4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO	SALDO FINAL (R$)			
				DISPONÍVEL	APLICAÇÃO FINANCEIRA	CONCILIADO	TOTAL GERAL
B.B.	2214-4	20648-2	MOVIMENTO	384.270,36	-	-	
B.B.	2214-4	20648-2	BB PREVID RF IRF - M1	-	3.693.877,98	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA-B TP		169.716,05	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5		1.618.116,47	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IRM-M		1.117.099,18	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5+		820.527,44	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IDKA 2		1.102.831,01	-	
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA GERAL EX		82.763,79	-	
B.B.	2214-5	20648-2	AÇÕES DE GOVERNANÇA		177.783,31	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI - FIA IBOVESPA		190.911,45	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IMA-B		70.050,94	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IRF-M LP		190.911,45	-	
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FIRF LIQ		517.643,29	-	
			TOTAL GERAL	384.270,36	9.752.232,36	-	10.136.502,72

Fonte: Demonstrativo das contas bancarias emitido pelo sistema informatizado

Nesta competência manteve-se a mesma linha de investimentos e todos se encontram enquadrados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018.

Não foi disponibilizado o relatório de aplicações financeira, emitido pelo fundo referente a histórico de seus investimentos, que possibilita verificar se foram rentáveis ou não as carteiras de investimento no semestre**.**

5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1– Taxa Administrativa

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu art. 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º:

> ***Art. 17.*** *Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 2º desta Portaria e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...]*
> ***VIII –*** *estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme estabelecido no § 3º deste artigo; [...]*
>
> ***§ 3º****. A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração,*

> *proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. (Alterado pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005).*

Em sua redação original o § 3º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99 tinha como base para o cálculo da taxa de administração o valor total da remuneração dos servidores e dos militares, incluindo os valores dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social somente a partir da redação dada pela Portaria nº 1.317, de 19/09/2003, publicada no D. O. U., de 19/09/2003, não são computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros, na forma preceituada pelo § 4º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescentado pela Portaria nº 1.317, de 17/09/2003:

> ***§ 4º****. Na verificação do atendimento do limite definido no parágrafo anterior, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo.*

A Taxa de Administração figura assim como uma exceção na destinação dos recursos previdenciários, primordialmente destinados ao custeio dos benefícios. Desde que observado o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior, nos termos do § 8º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescido pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005, publicada no D. O. U de 21/07/2005 *in verbis*:

> ***§ 8º*** *Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.*

Classificam-se como despesas administrativas: despesas com folha de pagamento, contribuições previdenciárias (órgão), PASEP, despesas com manutenção, (luz, água, telefone, material de consumo e manutenção de bens móveis e imóveis), aquisição de equipamentos, assessorias técnicas, diárias e demais despesas de cunho administrativo, excluindo da despesa com encargos pessoa jurídica as despesas com aplicações financeiras.

5.2 – Limite da Taxa Administrativa

5.2.1 – Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa

Folha de pagamento – Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria 19.451/2020
-Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

ÓRGÃO	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	7.377.849,73
CÂMARA MUNICIPAL	365.801,71
BASE DE CÁLCULO	7.743.651,44
TAXA ADMINISTRATIVA A.A(3,6%)	278.771,45
SOBRA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	-
TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA	278.771,45
TAXA ADMINISTRATIVA A.M (3,6%)	23.230,95

O Limite para despesas com Taxa administrativa mensal para o exercício de 2.025 é de **R$ 23.230,95**.

5.2.2 – Utilização mensal da Taxa

5.2.2.1 – Despesas com Taxa de Administração

DESPESAS ADMINISTRATIVAS LIQUIDADAS (Art. 15 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria 19.451-2020)	
Pessoa Jurídica	46.238,26
Pessoa Física (perícia)	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00
Material de Consumo/Permanente/Adiantamentos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Diárias e Adiantamento de Viagem	0,00
© Valor total das despesas	**46.238,26**
Despesas com Aplicações Financeiras	0,00
© Valor total das despesas administrativas	**46.238,26**
(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00
(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	**278.771,45**
(F) Valor Limite mensal com despesas administrativas no exercício	**23.230,95**
Situação (regular/irregular)	**232.533,19**
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva	**0,60%**
Média Mensal das Despesas (semestre)	**7.706,38**

O valor das despesas administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social ficou dentro do limite legal de 3,6%.

6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES

6.1 – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Não houve abertura de processo de licitação neste semestre, apenas adesão a Ata de Registro de Preços 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses - CONSPREV

6.2 – Contratos

O Fundo Municipal de Previdência Social não formalizou contratos e aditivo neste semestre.

CONTRATOS						
Termo	Número		Contratado	Objeto	Valor	Vigência
	Aditivo	Contrato				

ADITIVOS							
Termo	Número		Tipo	Contratado	Objeto	Valor	Vigência
	Aditivo	Contrato					

6.3 - Encargos Previdenciários

Foi constatado que no período analisado houve retenção de Encargos Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, de inativos cujo proventos ultrapassarem o limite constitucional do INSS.

6.4 – Dívida Ativa

Não houve nenhum valor inscrito em Dívida Ativa no primeiro semestre.

6.5 – Bens Móveis e Imóveis

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, não possui bens patrimoniais, visto que o mesmo está instalado nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.6 - Obras e Serviços de Engenharia

O Fundo Municipal de Previdência de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não executou nenhuma obra ou serviço de engenharia, no semestre.

6.7 - Portal de Transparência

As publicações do Fundo Municipal de Previdência no Portal de transparência estão atendendo a Lei Complementar 131/2009.

6.8 – Conselho Previdenciário

Reiterando que o Conselho Previdenciário está com sua validade expirada, desde novembro de 2020, foi prorrogado através do decreto nº 001/2020 e renovado sua prorrogação em 2021 com a emissão do decreto 96/2021. Deve ser ressaltado que os membros do Conselho têm mandatos de 2 anos, conforme preconiza o art. 70, § 2º, da Lei Complementar Municipal 49/2019.

Diante disso é eloquente a Administração municipal e os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social promover procedimentos com intuito de convocar assembleia dos servidores para eleição de novos membros para o Conselho Previdenciário.

Inclusive o atual Conselho não está atendendo os requisitos do Inciso II do art. 76 da Portaria nº 1.467do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

> Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
>
> I - ....
>
> II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de

> conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

No primeiro semestre do exercício de 2025 não houve reuniões dos membros do Comite Financeiro ou do Conselho Previdenciário.

6.9 – Gestão do Fundo

A gestão do Regime de Previdência próprio do município permanece sob a responsabilidade da Secretária de Administração, Sra. Larissa Marques, Diretora Executiva e a gestão financeira e administrativa realizada pela servidora Geane Paula de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Contadora da Prefeitura Municipal.

A portaria nº 01/2024, de 20 de junho de 2024, e Portaria 02/2025, de 26 de fevereiro de 2025, editada pelo ex - gestor do município, Sr. Eduardo Vilela, e pelo Atual, Ademir Felício Garcia designaram os servidores Geane Paula de Oliveira, Sra. Rosana Nascimento e o Sr. Anderson Diego de Lima para comporem o Comitê de investimento, conforme exigência do art. 91, da portaria 1.467, de 02 de junho de 2022. Foi designado no primeiro ato o Presidente do comitê que será exercida pela sra. Geane Paula. Os nomeados atenderam os requisitos previsto no art. 76, do mesmo diploma legal.

> Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
> I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS. § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais)

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRAS e APLIC**,** e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT**,** mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a analise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS ATUALIZADAS UPFs
TOTAL DE MULTAS							0,0

7.2 – Responsável pelo envio de Informes do APLIC

RESPONSÁVEL

INFORMES DO APLIC	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2025 a 30/06/2025
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

✓ O RPPS, durante o semestre não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.

✓ Não houve realização de **Concurso** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

✓ Não houve **Admissão de Pessoal** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

7.3 – Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS

Verificando o Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, foi possível visualizar que o município está regular em todos requisitos, inclusive com Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

8.1 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2023

EXERCÍCIO	Nº PARECER	REFERENTE	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	36/2024	Contas de Governo 2023	10/09/2024	**IV)** regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, de forma administrativa;	Até a presente data não foi regularizado as pendencias com o Ministério de Previdência Social

9.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO.

9.1. Recomendações nos Pareceres

No parecer anual de 2024 foram realizadas as seguintes recomendações pela controladoria:

EXERCÍCIO	Nº PARECER	REFERENTE	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2024	15/2024	Contas de Gestão 2025 anual	07/03/2025	A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do	Até a presente data essa recomendação não foi atendida

				Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8);	
2024	15/2024	Contas de Gestão 2025 anual	07/03/2025	Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);	Até a presente data essa recomendação não foi atendida
2024	15/2024	Contas de Gestão 2025 anual	07/03/2025	Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados.	Pouco foi feito para atender essa recomendação, dado que há vários prestadores de serviços contratados por empresas terceirizadas ocupando vagas de servidores efetivos, sendo que há aprovados e classificados em concurso vigente para esses cargos.
				Recomenda se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência.	Até a presente data essa recomendação não foi atendida
				Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal	Até a presente data essa recomendação não foi atendida

				devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).	

10.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

10.1 – Conclusão

CONSIDERANDO que durante o primeiro semestre do exercício de 2025 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – MT/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não foi objeto de Notificação Recomendatória;

CONSIDERANDO as recomendações elencadas nos pareceres prévios nº 52/2021-TP e 192/2021- TP - emitidos pelo TCE/MT, referente as contas de governo dos Exercícios de 2019 e 2020 respectivamente.

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI durante primeiro semestre do exercício 2025, representa, adequadamente, em seus valores, posição verificada em 30 de junho 2025, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

CONSIDERANDO que neste semestre, a Previdência Municipal de Figueirópolis d'Oeste, de acordo com o extrato emitido pelo Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, cumpriu com os requisitos fixados pelo

Ministério da Previdência Social, para a emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

Diante dos considerando e dos achados, este Auditor alerta que os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste - MT, (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) devem adotar medidas corretivas com vista a elidir as inconsistências evidenciadas neste parecer, e implementando as seguintes,

10.2. Recomendações

1 – A Gestão do fundo deve atentar a cumprir a ordem cronológica de pagamento, conforme preconiza o ***art. 64 da Lei nº 4.320/64****, realizando pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. O não cumprimento pode incorrer em crimes e responsabilização previstos no Decreto-Lei nº 201/1967 e no art. 141 da Lei 14.133/2021 (item 4.3.3);*

2 – Reiterando: A direção do fundo deve promover chamamento público com intuito de informar aos servidores que tenha interesse em participar do conselho, faça o exame de certificação conforme exige o Inciso II, Art. 76 da Portaria de nº 1.467, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, (item 6.8);

3 – Reiterando: Após ter no quadro de servidores efetivos ativos e inativos certificados, os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);

4 – Reiterando: Os administradores do Fundo Municipal de Previdência Social deverão atuar junto a Gestão Municipal para que implemente medidas para que aumente a arrecadação previdenciária do fundo, inclusive dando posse a candidatos aprovados no concurso público vigente, cujo vagas estão sendo preenchidas por prestadores de seráficos terceirizados.

5 – Reiterando: Recomenda se a gestão financeira do RPPS que adote a forma de pagamento dos aposentados, pensionistas e fornecedores via PIX, proporcionando economia de recursos do Fundo de Previdência.

6 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno/CI